



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO LEI Nº 76 DE 2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

Nº 76 Data entrada 15/04/26

Horário 11:00 Data saída / /

Destino Apoio

Olímpiada  
Assinatura Responsável

“Institui o Programa Municipal de Vigilância Aérea Preventiva por Drones no Município de Ouro Branco/MG e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Vigilância Aérea Preventiva por Drones, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, com a finalidade de apoiar ações de segurança urbana, prevenção da criminalidade, proteção do patrimônio público e apoio a situações de interesse coletivo.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa Municipal de Vigilância Aérea Preventiva por Drones:

I – ampliar o monitoramento de áreas públicas e espaços de grande circulação de pessoas;

II – apoiar as ações da Guarda Municipal, quando existente, ou de órgãos municipais responsáveis pela fiscalização e segurança urbana;

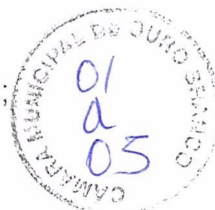
III – auxiliar na prevenção de delitos, desordens urbanas e atos de vandalismo;

IV – apoiar operações durante eventos públicos e manifestações de grande porte;

V – colaborar em ações de busca, salvamento, defesa civil e apoio em situações de emergência.

**Art. 3º.** Os drones utilizados no âmbito do Programa deverão observar as seguintes diretrizes:

I – utilização exclusivamente para fins preventivos, educativos e de apoio operacional;





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

II – operação sob controle humano direto, sendo vedado qualquer sistema de autonomia decisória;

III – proibição expressa de qualquer tipo de armamento, letal ou não letal;

IV – observância integral às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como demais órgãos reguladores competentes.

**Art. 4º.** É expressamente vedado, no âmbito do Programa:

I – o monitoramento, captação de imagens ou dados de áreas privadas sem autorização judicial;

II – a utilização dos drones para perseguição política, ideológica, pessoal ou discriminatória;

III – o armazenamento, compartilhamento ou uso indevido de imagens, vídeos ou dados coletados.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados e imagens deverá respeitar os princípios da legalidade, finalidade, necessidade e proteção à privacidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** O Programa poderá ser integrado:

I – ao sistema municipal de videomonitoramento;

II – à central de operações da Guarda Municipal ou órgão equivalente;

III – a projetos e políticas públicas de cidade inteligente, inovação urbana e gestão tecnológica.

**Art. 6º.** O Município poderá firmar:

I – convênios e parcerias com o Governo Federal e com o Estado de Minas Gerais;

II – parcerias com universidades, institutos de tecnologia e centros de pesquisa;





# Câmara Municipal de Ouro Branco

III – acordos de cooperação técnica para capacitação, treinamento e certificação de operadores de drones.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias (órgão 14.000 – unidade 14.001 - ficha 06.183.0018.2028 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente), suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva implementação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por  
NEYMAR MAGALHAES  
MEIRELES:05686320608  
Dados: 2026.04.15 10:41:22  
-03'00'

**Neymar Magalhães Meireles**  
Vereador





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Vigilância Aérea Preventiva por Drones, como instrumento moderno, eficiente e juridicamente responsável de apoio à segurança urbana no Município de Ouro Branco/MG.

O uso de drones por administrações públicas tem se consolidado como ferramenta estratégica de prevenção à criminalidade, monitoramento de áreas públicas, redução de riscos operacionais e apoio a situações de emergência, sem aumento significativo de custos ou efetivo humano.

A proposta respeita plenamente os limites constitucionais da competência municipal, não interferindo nas atribuições das polícias estaduais, mas atuando de forma preventiva, colaborativa e complementar, especialmente no apoio à Guarda Municipal, à Defesa Civil e à fiscalização urbana.

Ressalte-se que o Projeto estabelece salvaguardas claras aos direitos fundamentais, vedando o uso de drones armados, a autonomia decisória das aeronaves, o monitoramento de áreas privadas sem ordem judicial e qualquer forma de perseguição indevida, garantindo o respeito à privacidade, à legalidade e à dignidade da pessoa humana.

Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada às políticas contemporâneas de cidades inteligentes, inovação tecnológica e proteção do interesse público, contribuindo para o aumento da sensação de segurança da população e para a eficiência da gestão municipal.

O presente projeto possui natureza programática, cabendo ao Poder Executivo, quando da regulamentação, a avaliação do impacto orçamentário-financeiro, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que não se trata de lei autorizativa, mas de lei programática que institui política pública municipal, nos termos do art. 30 da Constituição, com diretrizes vinculantes e execução condicionada à discricionariedade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

Ou seja, estabelece diretrizes, objetivos, políticas públicas, cria um programa, plano ou estratégia; orienta a atuação do Executivo, não impõe execução imediata, nem gasto obrigatório.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Ouro Branco, 14 de abril de 2026.

NEYMAR  
MAGALHAES  
MEIRELES:056863  
20608

Assinado de forma digital  
por NEYMAR MAGALHAES  
MEIRELES:05686320608  
Dados: 2026.04.15 10:42:00  
-03'00'

**Neymar Magalhães Meireles**  
Vereador

